

LEI MUNICIPAL N° 824/2022.

DATA: 20 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 4° DA LEI MUNICIPAL N° 774/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1° - O inciso II do artigo 4° da Lei Municipal n° 774/2021, de 26 novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante das Igrejas sediadas no Município;

01 (um) representante do Clube dos Idosos;

01 (um) representante do Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal-MT.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL